



TC 011.564/2009-7

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA

Tipo: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Marcus Robertson Scarpa e outros

Proposta: Encaminha recurso à Serur

DESPACHO DA SUBNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Sr. Marcus Robertson Scarpa, por intermédio de sua Representante Legal, a Sra. Liliane de Carvalho Gabriel (OAB/DF 31.335), a título de Recurso de Reconsideração (peça 138 – R002), contra o Acórdão 436/2017-1ª Câmara (peça 135).

2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 1, de 13/01/2017, determino o encaminhamento dos presentes autos à Secretaria de Recursos – Serur, para exame preliminar de admissibilidade, nos termos do inciso I, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex/MA, em 1º de junho de 2017.

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES

Chefe de Serviço